

LEI MUNICIPAL Nº 805/2009

"Introduz modificações na Lei nº 701/2005 e dá outras providências".

Art. 1º O art. 5º da Lei 701/2005 passa vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, é a que consta desta lei e compreende:

I – ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E INDIRETA AO PREFEITO MUNICIPAL

- I.a Gabinete de Prefeito
- I.b Secretaria do Gabinete do Prefeito
- I.c Procuradoria Geral do Município
- I.d Assessoria de Comunicação Social

II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – MEIOS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

- II. a.a – Departamento de Controle Interno
- a.b – Departamento de Planejamento e Orçamento
- a.c – Departamento de Recursos Humanos
- a.d – Departamento de Contabilidade e Controle Patrimonial
- a.e – Departamento Financeiro e Tesouraria
- a.f. – Departamento Tributário e Fiscal
- a.g – Departamento de Licitações e Compras

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – FIM

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- III. b.a – Departamento de Produção Agropecuária

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. c.a – Departamento de Acompanhamento, Planejamento, Avaliação e Auditoria.

- III – c.a.a - Divisão de Administração e Finanças
- c.a.a.a - Setor de Material e Encargos
- c.a.a.b - Setor de Administração de Recursos Humanos

- III – c.a.b -Divisão de Saúde
- c.a.b.a - Setor de Assistência a Saúde
- c.a.b.b - Setor de Vigilância na Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito - Governo Serra Feliz

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA URBANA E

RURAL

III.d.a Departamento de Obras e Vias Públicas

III.d.b Departamento de Estradas, Transportes e Manutenção Mecânica

III.d.c Departamento de Manutenção e Limpeza Urbana

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III.e.a Departamento de Assuntos Administrativos da Educação

III.e.b Departamento de Supervisão, Orientação e Treinamento Pedagógico

III.e.c Coordenadoria de Ensino.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III.f.a Departamento de Acompanhamento e Planejamento da Área Social

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER E TURISMO

III.g.a Departamento de Promoção Artística e Cultural

III.g.b Departamento de Pesquisa Patrimonial

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

III.h.a Departamento de Recuperação e Sustentação dos Recursos Naturais

Renováveis

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

III.i.a Departamento de Eventos Esportivos e Promoção Humana

Art. 2º Cria o Art. 20A com a seguinte redação.

Art.20 A – Compete a Assessoria de Comunicação Social.

I – A divulgação dos atos e atividades da Prefeitura.

II – A prestação de serviços de comunicação e relações públicas da Prefeitura com todos os meios.

III – Assessorar as Chefias e Secretários no relacionamento com a Imprensa.

IV – Acompanhar, selecionar analisar assuntos de interesse da Prefeitura, publicados nos diversos jornais, revistas.

Art. 3º Cria o Art. 46A com a seguinte redação.

Art. 46 A - Compete a Coordenaria de Ensino

I – Administração e Supervisão do ensino público municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito - Governo Serra Feliz

II – Desempenho de atividades relacionadas com a merenda e saúde escolar

III- Administração dos prédios escolares do Município

IV – Elaborar programas, projetos, e atividades relacionadas com a formação e aperfeiçoamento de mão de obra.

V – Desenvolver atividades com a, recreação educação física e lazer dos estudantes do Município.

Art. 4º Cria o Art. 47A com a seguinte redação

Art. 47 A – Compete ao Departamento de Acompanhamento e Planejamento da Área Social.

- a) Desenvolver a assistência social aos carentes nas suas várias formas;
- b) Atender e cooperar com as organizações e movimentos populares, absorvendo subsídios às políticas municipais;
- c) Incentivar os projetos comunitários de iniciativa pública, popular e privada através de convênios de cooperação técnico-financeira que subvencionam ou auxiliem as entidades mantenedoras na gestão e condução de suas ações no campo social;
- d) Criar canais de cooperação com o exterior através de entidades e agências de ajuda, buscando recursos técnicos, financeiros e humanos necessários ao desenvolvimento de ações no âmbito da assistência e promoção social;
- e) Estabelecer ações e programas que priorizem:
 - a criança e o adolescente;
 - a maternidade;
 - o idoso;
 - a integração da pessoa portadora de deficiência;
 - geração de renda;
 - o desenvolvimento comunitário e institucional;
 - atendimento às emergências sociais;
 - coordenar e executar a prevenção e a assistência à situações de emergências e calamidades públicas;
- f) Fornecer passagens para indigentes em trânsito no Município;
- g) Realizar a triagem de migrantes e flagelados;
- h) Executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Cria o Art.48A com a seguinte redação

Art. 48A – Compete ao Departamento de Promoção Artística e Cultural

- a) Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar as atividades culturais, artísticas e desportivas no Município;
- b) Promover o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais relativas à Cultura, Esporte e Lazer no Município;
- c) Administrar, conservar e dinamizar os espaços culturais, recreativos e desportivos;
- d) Elaborar e executar programas recreativos, desportivos e artísticos;
- e) Organizar e administrar atividades e ações de Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito - Governo Serra Feliz

f) Executar outras atividades correlatas

Art. 6º Cria o Art. 48B com a seguinte redação

Art. 48 B – Compete ao Departamento de Pesquisa do Patrimônio:

- a) Analisar as relações entre patrimônio, memória, educação, ensino de história e cidadania;
- b) Analisar a importância e os resultados da educação patrimonial, identificando-a como um dos pilares da atuação do consciente profissional de história, quer na prática de sala de aula ou nos espaços de preservação da memória histórica (arquivos e museus).
- c) Identificar os tipos, significados e funções dos acervos documentais;
- d) Apontar os fundamentos da organização de acervos documentais arquivísticos (diferentes suportes), seu arranjo, guarda, catalogação, meios de busca e divulgação, bem como sua conservação e preservação;
- e) Relacionar a documentação arquivística com a pesquisa histórica, oferecendo a experiência de leitura paleográfica e a oportunidade de conhecimento de acervos documentais para fundamentar a prática de Educação Patrimonial.

Art. 7º Cria o Art. 51.A com a seguinte redação

Art. 51A - Compete ao Departamento de Eventos Esportivos e Promoção Humana

- a) Desenvolver e executar a política municipal de esportes;
- b) Buscar cooperação com todos os órgãos e entidades públicas e privadas que busquem o desenvolvimento do esporte no Município;
- c) Promover o esporte nas escolas da Rede Pública Municipal;
- d) Exercer e coordenar as atividades relacionadas com o esporte;
- e) Elaborar e promover programas de atividades esportivas;
- f) Realizar campanhas de incentivo à prática de esportes;
- g) Promover atividades de esporte no Município;
- h) Incentivar e colaborar para a realização de jogos esportivos no Município;
- i) Executar outras atividades correlatas.

Art. 8º O art. 58 passa a ter a seguinte redação:

Art. 58 – Fica instituído o Quadro de Pessoal abaixo, com os cargos comissionados e vencimentos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito - Governo Serra Feliz

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO INSTITUÍDO E CONSTANTE DESTA LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

NOMENCLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR VENCIMENTO	FORMA PROVIMENTO COMISSIONADO
Chefe de Gabinete	01	1.710,14	Nomeação
Procurador	01	2.964,28	Nomeação
Diretor Escola Agrícola	01	1.400,00	Nomeação
Chefe de Departamento	19	1.710,14	Nomeação
Diretor Escolar	05	1.400,00	Nomeação
Vice Diretor Escolar	05	889,28	Nomeação
Assessor Gabinete	01	719,69	Nomeação
Assessor de Secretaria	18	719,69	Nomeação
Assessor Cerimonial	01	620,00	Nomeação
Assessor da Coordenadoria de Ensino	05	620,00	Nomeação
Assessor de Comunicação Social	01	719,69	Nomeação
Chefe de Divisão	02	850,00	Nomeação
Chefe de Setor	04	500,00	Nomeação

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO INSTITUÍDO E CONSTANTE DESTA LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

NOMENCLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR SUBSÍDIO	FORMA PROVIMENTO COMISSIONADO
Secretário Municipal	09	2.000,00	Nomeação

Art. 9º - Permanecem inalterados os demais itens da Lei 701/2005

Art. 10 - As despesas decorrentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2009.

Serra dos Aimorés, 29 de Janeiro de 2009.

Célio Alves Pinto
Prefeito Municipal.